



PARECER ÚNICO Nº 1042011/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22755/2010/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Perfuração de poço tubular	17871/2015	Autorização concedida
Perfuração de poço tubular	17872/2015	Autorização concedida
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	393/2014	Análise técnica concluída

EMPREENDEDOR: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FRANCO	CPF: 161 043 156-15
EMPREENHIMENTO: FAZENDA ÁGUA LIMPA/ANGELINA	CPF: 161 043 156-15
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19° 12' 28,4" LONG/X 48° 18' 38,6"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
NOME:	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL:
UPGRH: PN3	SUB-BACIA:
CÓDIGO: G-02-05-4 Suinocultura (crescimento e terminação) G-01-03-1 Culturas anuais excluindo a oleicultura	CLASSE 3 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Letícia Barbaresco Vitorino/BRF	REGISTRO: 19010/D-GO
RELATÓRIO DE VISTORIA: 165451/2017	DATA: 21/09/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental	1.191.774-7	
Joelma Maria Santos Silva – Gestora Ambiental	1.100.180-7	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretoria de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendedor Carlos Augusto Ribeiro Franco requereu junto a SUPRAM/Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Licença Prévia e de Instalação concomitantes para a implantação da atividade de Suinocultura (Crescimento e terminação) no imóvel Fazenda Água Limpa/Angelina, localizado no município de Uberlândia/MG, através do preenchimento do FCEI em 16/09/2015, e consequente obtenção do FOB na mesma data. O processo de licenciamento ambiental foi formalizado em 24/11/2015.

Atualmente na Fazenda Água Limpa/Angelina, já desenvolve a atividade em 02 (dois) galpões existentes com um total de 3.400 suínos, porte considerado como classe 3, com o respectivo certificado de licença. O empreendimento possui ainda 6 galpões para avicultura de corte e reprodução e bovinocultura em modo intensivo e extensivo.

Cabe ressaltar que o objeto deste pedido de licenciamento é para ampliação da atividade de Suinocultura (Crescimento e terminação), ou seja, a construção de mais 8 (oito) galpões adicionais divididos em dois núcleos com capacidade de alojar até 9.950 suínos. Considerando também o cultivo de culturas anuais (25 ha).

A Suinocultura (Crescimento e terminação) (G-02-05-4) com um plantel de 9.950 suínos é classificada, de acordo com a DN COPAM nº 74/04, como classe 03, sendo de grande porte e médio potencial poluidor.

Em 21/09/2016 foi realizada vistoria no referido empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 165451/2017.

Em 27/09/2016 foram solicitadas informações complementares solicitando alternativa locacional de instalação das granjas por motivos técnicos e apresentando novo inventário florestal para subsidiar a análise. Em 21/12/2016 foram protocoladas as respostas das informações complementares e foram consideradas suficientes.

A análise se pautou nas informações apresentadas nos estudos, nas observações feitas durante a vistoria no local do empreendimento e nas informações complementares apresentadas.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado na Água Limpa/Angelina localizada na zona rural de Uberlândia/MG, na rodovia Uberlândia a Campo Florido, Km 24 à direita mais 11 Km.

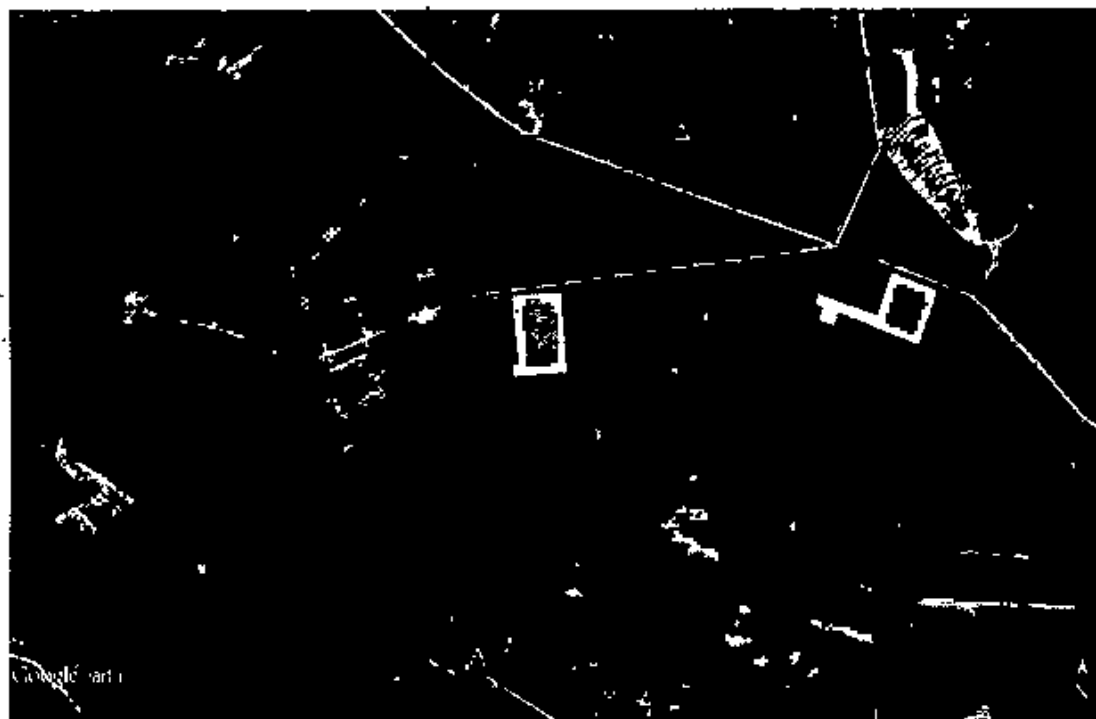
A propriedade apresenta uma área de 208,4038 ha, dividida conforme quadro a seguir:

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Viçela, 03 Centro - Uberlândia - MG CEP 38400-186	DATA: 18/09/2017 Página: 2/15
--------------	--	----------------------------------



Área de pastagens	198,7923 ha
Área de avião	05,41 ha
Área de suinocultura	01,13 ha
Reserva legal	25,98 ha
Área de Preservação permanente	39,7715 ha
Área de pomar/canavial	08,81 ha
TOTAL	280,4038 ha

Fig. 01: Localização da propriedade rural, com área de instalação dos núcleos em destaque



Fonte: Google Earth (2016)

Para desenvolvimento da atividade de suinocultura se pretende construir 08 (oito) galpões com 14,44 X 115,27 m, em estrutura metálica e paredes de alvenaria, para abrigar em 1244 suínos cada, totalizando 9.950 suínos. A propriedade já possui ainda como benfeitorias: 04 (quatro) residências, 01 (um) escritório, 01 (um) curral, 06 (seis) galpões para aves e 2 (dois) galpões para suínos.

O sistema de produção de suínos funciona em regime de integração com a empresa BRF-Brasil Foods, sendo o proprietário responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo a empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica.

Todos os insumos e produtos que são utilizados na atividade de suinocultura são provenientes da empresa integradora.

O transporte de ração da fábrica para a propriedade será feito em caminhão graneleiro. Ao chegar ao empreendimento a ração será transferida para silos graneleiros que serão instalados

SUPRAM IM AP	Praça Tubal Viçela, 03 Centro - Uberlândia - MG CEP 38400-186	DATA 18/09/2017 Página 3/15
--------------	--	--------------------------------



próximos aos galpões. Os demais produtos como medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões será armazenado em local específico na proximidade das instalações

O manejo do sistema de criação será o confinamento, onde os animais receberão todas as condições necessárias para atingirem os melhores desempenhos de produção. Ademais, ao atingirem a idade de abate todos serão retirados ao mesmo tempo. Conforme informado nos estudos ambientais o empreendedor recebe os leitões para serem alojados com até 63 dias de vida, quando inicia o processo de crescimento e terminação, onde permanecem até a idade de abate, o que ocorre aos 154 dias de vida aproximadamente.

O imóvel se situa aproximadamente 24 km do núcleo populacional mais próximo, distância suficiente para não ocorrer problemas advindos principalmente por odores desagradáveis.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água que será utilizada para a dessedentação dos animais será proveniente de duas captações subterrâneas por meio de poço tubular, onde já foi concedida a autorização para perfuração, processos de nº 17871/2015 e 17872/2015. O empreendimento possui ainda duas captações por meio de poço tubular regularizadas. Uma captação por meio de poço manual, uma captação em surgência e uma captação em corpo d'água ambos de volume insignificante.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A futura área destinada à localização dos galpões para o desenvolvimento da atividade é ocupada atualmente por pastagem com presença de árvores nativas isoladas. Portanto, para a instalação dos galpões, será necessário realizar o corte raso com destoca de 164 árvores em 08,7601 hectares.

Para tanto foi apresentado um censo florestal, elaborado pelo Reginaldo Silva Hooper, CREA nº 40897/D. De acordo com o censo apresentado, serão objeto de supressão 164 árvores nativas isoladas que irão gerar volume lenhoso total com casca de 68,7 m³. As principais espécies de ocorrência no local são *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira) com 41 indivíduos, *Platymela reticulata* (amarelinho) com 21 indivíduos e *Machaerum opacum* (jacarandá do cerrado) com 20 indivíduos a serem suprimidos na área. Considerando o inventário florestal apresentado no local de instalação, não há espécies declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte.

5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Viçela, 03 Centro - Uberlândia - MG CEP 38400-186	DATA: 18/09/2017 Pág. 4/15
--------------	--	-------------------------------



O empreendimento possui área total de 280,4038 hectares dividido em cinco matrículas (nº 36.010, 36.224, 85.389, 24.110 e 48.483 do Registro de Imóveis de Uberlândia). A Reserva Legal averbada no próprio imóvel possui 25,98 hectares, sendo que destes, 23,95 são contíguos com a APP do imóvel e o restante (02,03ha) em área isolada.

O restante da reserva legal, ou seja, uma área de 30,75 hectares, se encontra compensado e averbado na Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) matrícula 16.460 do Cartório de Registro de Imóveis de Januária/MG.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Com a ampliação se estima incremento nos seguintes impactos:

Resíduos sólidos

Para instalação dos novos barracões, serão gerados resíduos sólidos principalmente materiais classificados como classe II inertes como entulhos, restos de metais, madeiras e papéis.

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados nesta fase serão os efluentes sanitários nas residências e escritório da propriedade.

Efluentes atmosféricos

Para a fase de construção, os principais efluentes atmosféricos serão advindos da movimentação de caminhões resultantes da queima de combustíveis fósseis e poeiras fugitivas devido a movimentação destes equipamentos.

Estima-se para a futura fase de ampliação incremento na geração de efluentes atmosféricos devido a maior movimentação de caminhões na área externa nos momentos de entrada e saída de sulcos nos barracões e operações de descarga de rações

Ruídos

Haverá maior pressão sonora devido a movimentação de caminhões nas áreas externas nos períodos de ampliação associado ao movimento de descarregamento de rações nos silos e carregamento e descarregamento de aves no barracão existente.

6.1. Medidas Mitigadoras

Resíduos sólidos

SUPRAM TM AP	Praça Tubat Vilça, 03 Centro - Uberlândia - MG CEP 38400-186	DATA: 18/09/2017 Página: 5/15
--------------	---	----------------------------------



Os resíduos resultantes da atividade de implantação dos novos barracões (entulhos inertes- Classe II) deverão ter a destinação final adequada, conforme Resolução CONAMA 307/2002

Efluentes atmosféricos

Quanto a geração de efluentes atmosféricos apesar do incremento da geração este continuará a ser esporádico, pois a movimentação de caminhões não é diária, ocorre no início e final dos ciclos produtivos, a movimentação ocorre em carregamento e descarregamento de suínos e nos esporádicos descarregamentos de rações

Efluentes líquidos

Quanto ao esgoto doméstico ainda são adotadas fossas negras na propriedade, mas a implementação das fossas sépticas já foi apresentada nos estudos ambientais dos galpões já existentes e condicionado sua implantação.

Ruídos

Os ruídos gerados pelas próprias aves e equipamentos automatizados são mitigados mediante enclausuramento promovido pelas instalações dos barracões.

Apesar do incremento dos ruídos provenientes dos caminhões na área externa, estes continuarão a ser esporádicos, ocorrendo somente ao início e final de ciclo das aves e no descarregamento de rações

7. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Encontra-se acostada nos autos a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos, não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 06 (seis) anos.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia - MG CEP 38400-186	DATA: 18/09/2017 Página: 6/15
--------------	---	----------------------------------



8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Fazenda Água Limpa/Angelina de Carlos Augusto Ribeiro Franco para as atividades de "Suinocultura (crescimento e terminação)" e "Culturas anuais, excluindo a oleicultura", no município de Uberlândia/MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Anexos

- Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Água Limpa/Angelina
- Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Água Limpa/Angelina
- Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental
- Anexo IV. Relatório Fotográfico da Fazenda Água Limpa/Angelina



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) Fazenda Água Limpa/Angelina

Empreendedor: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FRANCO

Empreendimento: Fazenda Água Limpa/Angelina

CNPJ: 161.043.156-15

Município: Uberlândia/MG

Atividades: Suinocultura (crescimento e terminação), Culturas anuais, excluindo a oleicultura

Códigos DN 74/04: G-02-05-4; G-01-03-1

Processo: 22755/2010/002/2017

Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a vigência de Licença de Instalação
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários de acordo com projeto apresentado e com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93;	Na formalização da LO
03	Apresentar Plano de Manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação dos dejetos da suinocultura calculada e justificada a partir de critérios agrônômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo.	Na formalização da LO
04	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção das composteiras destinadas ao tratamento de suínos mortos durante o processo produtivo,	Na formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs 1- No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs 4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.

Obs 5- Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) Fazenda Água Limpa/Angelina

Empreendedor: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FRANCO
Empreendimento: Fazenda Água Limpa/Angelina
CNPJ: 161.043.156-15
Município: Uberlândia/MG
Atividades: Suinocultura (crescimento e terminação), Culturas anuais, excluindo a oleicultura
Códigos DN 74/04: G-02-05-4, G-01-03-1
Processo: 22755/2010/002/2017
Validade: 6 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10 004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10 004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10 004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro - Uberlândia - MG CPF 38400-186	DATA: 18/09/2017 Página: 9/15
-------------	--	----------------------------------



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - TM/AP, face ao desempenho apresentado,
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

✱ ✱



ANEXO III
Autorização para Intervenção Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	22755/2010/002/2017	11/11/2015	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome Carlos Augusto Ribeiro Franco		2.2 CPF/CNPJ: 161.043.156-15	
2.3 Endereço Rua Das Camomilas, 354		2.4 Bairro: Cidade Jardim	
Município: Uberlândia		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.412-149
2.5 Telefone(s)	2.9 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Carlos Augusto Ribeiro Franco		3.2 CPF/CNPJ: 161.043.156-15	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Água Limpa		4.2 Área total (ha): 280,4038 ha	
4.3 Município/Distrito: Uberlândia		4.4 INCRA/CCIR	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 36.010, 36.224, 85.389, 24.110; 48.483 Comarca: Uberlândia			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: - Folha: - Comarca: -			
4.7 Coordenadas Geográficas		Long: 48° 18' 38,6"	Datum: WGS 84
		Lat: 19° 12' 28,4"	Fuso:
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA			
5.2 Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: RIO ARAGUARI			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Uberlândia possui 15,94% recoberto por vegetação nativa			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			280,4038
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica			-
5.8.5 Total			280,4038
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			-
5.9.1.1 Sem exploração econômica			-
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			-



5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	-
	5.9.2.2 Pecuária	-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-
	5.9.2.6 Mineração	-
	5.9.2.7 Assentamento	-
	5.9.2.8 Infra-estrutura	-
	5.9.2.9 Outros	-
5.9.3 Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-
5.9.4 Total		-

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação			
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):		5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:	
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui.			
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz			
5.10.2.3 Total			
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor			
5.10.3.1 Área da RL (ha):		5.10.3.2 Data da Averbação:	
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:			
5.10.3.4 Município: Januária/MG		5.10.3.5 Número cadastro no INCRA:	
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16.460		Livro: Folha: Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:		5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:	
5.10.3.9 Bioma: Cerrado		5.10.3.10 Fisionomia:	
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:	Datum:	Fuso:
	Longitude:		
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
5.11.3 Total			
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)		

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unidade
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	164	164	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			há

Assinatura



6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			há
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	
7.1.2 Cerrado	3,1886
7.1.3 Mata Atlântica	
7.1.4 Ecótono (especificar)	
7.1.5 Total	3,1886

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária		
		Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (APP degradada)				

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long.
Corte de árvores isoladas	SIRGAS 2000	22	7.961.700	777.350

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura	Construção dos galpões de suinocultura	3,1886



9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação
Nativa

9.1.10 Outro

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Foi apresentado inventário florestal tipo pelo engenheiro Florestal Reginaldo Silva Hooper, CREA nº 40897/D, com o levantamento das árvores existentes na área requerida para construção dos galpões. A estimativa de volume lenhoso total com casca gerado é de 68,7 m³ de lenha, que será utilizada na propriedade.

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha		68,7	m³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Tórcido			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Casca/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 11.2.2 Diâmetro(m): 11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Rodrigo Anjos
Assessor Técnico
MSP: 1.2.1.7
SUPRAM: TM AP

Erica Maria da Silva
Gestora Ambiental
SUPRAM: TM AP
MSP: 1.2.1.2-0

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 21/09/2016



ANEXO IV
Relatório Fotográfico da Fazenda Água Limpa/Angelina

Empreendedor: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FRANCO
Empreendimento: Fazenda Água Limpa/Angelina
CNPJ: 161.043.156-15
Município: Uberlândia/MG
Atividades: Suinocultura(crescimento e terminação), Culturas anuais, excluindo a oleicultura
Códigos DN 74/04: G-02-05-4; G-01-03-1
Processo: 22755/2010/002/2017
Validade: 6 anos



Foto 01. Área 1 de instalação dos novos barracões



Foto 02. Área 2 de instalação dos novos barracões

